



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 26/12/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda  
Procurador Municipal  
Procurador/Advogado Municipal

## LEI Nº 450, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O DIREITO DOS AGENTES POLÍTICOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA (13 FERIAS.) E DE FÉRIAS.

RECEBEMOS

03/01/25

09h18  
Aldineia Santos

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º**-Os Agentes Políticos fazem jus ao recebimento de gratificação natalina (13") e férias anuais remuneradas.

**§ 1º** O décimo terceiro salário/subsidio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, a ser pago da mesma forma que e data que os servidores públicos municipais

**§ 2º** O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor do subsidio mensal acrescido de um terço

**§3º** A indenização de férias não gozadas, será admitida nas seguintes hipóteses:

I- Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício

Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso, MG

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135  
www.sjparaiso.mg.gov.br gabinete@sjparaiso.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**  
**CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

II- No último ano de mandato, de forma integral em relação a todos os anos nos quais não tenha sido possível o gozo das férias por questões administrativas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 26 de dezembro de 2024.

  
**Selma Maria Morais dos Santos**  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso/MG  
**Prefeita Municipal**